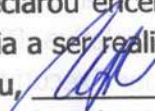
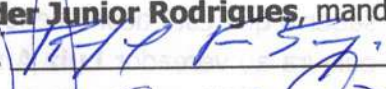


convocar a diretora do SAAE para prestar esclarecimento. O **vereador Luiz Antônio** respondeu que apoiará qualquer decisão da Casa Legislativa, seja para a convocar a diretora, seja para marcar uma reunião com o Poder Executivo. Enunciou que o Legislativo sempre usou-se das convocações para o esclarecimento de dúvidas, nunca para realizar ataques. O **Presidente** indagou qual foi o objetivo da entrevista. Apontou que, se foi para falar do reservatório, por que atacou a Câmara Municipal, e ainda sem citar nomes. Foi concedida a palavra ao **vereador Rafael**, que declarou não ter escutado os áudios. Afirmou que o SAAE é uma autarquia, portanto, não visa ao lucro. Esclareceu que a arrecadação do SAAE é simplesmente para a manutenção de suas atividades. Destacou que o Legislativo deve tomar providências, caso a autarquia estiver fazendo política acima da Câmara de Vereadores. Este **Secretário** salientou que jamais reprovaram a proposta do novo vencimento para o cargo de diretor do SAAE por politicagem. Trouxe à memória de todos que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (da qual fazem parte os vereadores Diego e Iveraldo e este Secretário) elaborou o parecer embasado no parecer jurídico. Destacou que o parecer jurídico é um documento sério, que possui embasamento legal. Recomendou que o Senhor Dirley proceda à leitura dos pareceres, uma vez que ele faz parte da mídia e tem o dever de explicar a situação e se retratar, pois, caso contrário, a Casa Legislativa ficará descreditaada perante a população. Em prosseguimento, o **Presidente** anunciou que o Jornal Folha da Manhã publicou uma matéria afirmando que a maioria dos municípios da região está com déficit em suas contas. O Presidente, salientou, todavia, que isso não é verdade e que a Folha da Manhã já manifestou que se retratará no dia seguinte ou nos próximos dias. Esclareceu que na notícia consta que 95% dos municípios possui déficit em suas contas, que São João Batista do Glória possui 23,3 milhões de receitas e 28,8 milhões de despesas. Afirmou que, na presente data, questionou a prefeita sobre a matéria, uma vez que ela não fazia sentido, visto que os vereadores não foram omissos na fiscalização das contas deste Município e aprovaram o orçamento anual. Reiterou que a notícia não é verdadeira. Por último, expôs que houve erro nos dados indicados na matéria de todos os municípios. O grande expediente foi encerrado e passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia**: nada consta. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020, segunda-feira, às 19h. Eu,  1.º Secretário, **Weider Junior Rodrigues**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação. 

Ata da 157.ª (centésima quinquagésima sétima) Sessão Ordinária, na 4.ª (quarta) Sessão Legislativa da 18.ª (décima oitava) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2020, sob a

presidência do vereador Danilo José Soares Marques. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Adriano de Souza, Danilo José Soares Marques, Diego José dos Santos, Eder Aparecido de Paula Garcia, Iveraldo Vicente da Silva, Luiz Antônio Garcia, Marlos Henrique de Paula, Rafael Francisco de Souza e Weider Junior Rodrigues.** Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. **Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo:** **1)** Ofício n.º 216/2020, da Secretaria da Fazenda, encaminhando CD contendo comprovante de despesa dos meses de maio a julho de 2020. **2)** Ofício n.º 217/2020 encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 035/2020 que "Altera dispositivos da Lei n.º 1.323/2011 e dá outras providências". **3)** Ofício GAB n.º 218/2020 encaminhando respostas em atenção aos ofícios n.ºs 152, 153 e 154/2020, advindos desta Casa Legislativa. **Expedientes oriundos diversos:** nada consta. **Expedientes apresentados pelos vereadores:** nada consta. Não houve o **Pequeno Expediente** por falta de orador inscrito. Dando continuidade, o **Presidente** declarou aberto o **Grande Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Luiz**, primeiro orador inscrito, no tocante à audiência pública para a discussão das propostas de alteração do Plano Diretor Participativo, realizada dia 20 de outubro de 2020 (última terça-feira), declarou que os presentes foram esclarecidos sobre vários pontos. Recomendou que os terrenos com metragem mínima de 160m² de área continuem a ser permitidos, pois lotes de 200m² com frente de 8m ficariam desproporcionais. Além disso, ponderou que há pessoas que não teriam condições de adquirir um terreno maior. Por fim, manifestou concordar com a proposta de Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020. Este **Secretário**, segundo orador inscrito, perguntou aos pares que estiveram presentes na mencionada audiência pública se os lotes de 160m² de área permanecerão e qual foi o parecer dos engenheiros. O **vereador Luiz** respondeu que os *edís* sugeriram que os lotes de metragem mínima de 160m² de área continuassem, por esse motivo, o Presidente apresentou a emenda. O **Presidente** declarou que a audiência pública foi muito proveitosa. Emitiu que foram debatidas todas as propostas de alteração expostas no projeto, dentre as quais a possibilidade de a área mínima dos lotes passar a ser de 200m². Esclareceu que o vereador Luiz e ele recomendaram que não houvesse a alteração, mantendo os lotes mínimos de 160m², uma vez que a questão fora deliberada em outra ocasião entre engenheiros, vereadores e população, motivo pelo qual apresentou a proposta de emenda dispondo sobre a continuidade da faixa 3 com área mínima de 160m². Acrescentou que aos lotes localizados nas esquinas é permitida uma testada maior afim de adequação das quadras. O **vereador Eder**, em aparte a este Secretário, informou que os vereadores discutiram sobre a emenda ao PLC n.º 003/2020, antes da presente sessão. Disse que, inicialmente não estava concordando com o parecer. Emitiu que a ata da audiência pública descreve não ser viável para os loteadores lotes de 160m² de área. Indicou, no seu ponto de vista, que deveriam

permanecer os lotes de 160m², porque são mais acessíveis. Salientou que os lotes não estão baratos e que muitas pessoas não possuem condições de adquiri-los. O **Presidente** citou que exatamente por essa razão que apresentou a emenda ao projeto em tela. O **vereador Eder** ressaltou que, se não fosse a emenda ao PLC n.º 003/2020, apresentaria pedido de vista do projeto. Comentou concordar com a emenda. Lembrou que a metragem mínima dos lotes foi uma das questões mais debatidas no projeto do Plano Diretor. Este **Secretário**, em continuidade à sua fala, destacou a importância da emenda, porquanto não se pode visar tão somente a questão corporativista, mas também considerar que lotes menores são mais acessíveis para as pessoas carentes. O **Presidente** enunciou que lotes de 160m² de área proporcionarão moradias à vasta gama de pessoas, principalmente às mais simples. Alegou que as casas, objeto de programas sociais, são construídas em lotes menores, em sua maioria. Apontou que o valor final da obra será o mesmo, e que a quantia dispendida a mais para a aquisição de terrenos com 200m² de área, será compensada nas edificações. Dessa forma, indicou que, apesar de ao final o preço permanecer o mesmo, o imóvel deixará de receber por volta de R\$ 10.000,00 em benfeitorias para compensar o valor pago em um lote maior. Ponderou que nada impedirá que as pessoas construam suas casas em lotes maiores. Salientou que a emenda proporcionará exatamente isso, a existência de lotes com variadas áreas para atender aos mais variados públicos. O **vereador Eder**, em aparte a este Secretário, destacou que a população deve ser valorizada, que não se pode deixar que os loteadores entrem neste município e coloquem o preço que quiserem nos lotes. Este **Secretário**, dando prosseguimento à sua fala, lembrou que houve vários problemas no bairro Rio Grande, no tocante à pavimentação asfáltica; no bairro Alto da Glória; e no bairro Maria do Vadico, em relação à falta de sinalização. O **vereador Eder**, em aparte a este Secretário, informou que a Administração Municipal está começando a construir a Casa da Cultura no bairro Maria e Vadico. Disse que não foi informado sobre a mencionada obra, se é fruto de recurso próprio ou do Governo, como foi realizado o procedimento licitatório etc. Lamentou a situação, uma vez que já discorrera sobre o descaso que a Administração vem tendo com os vereadores ao não prestar-lhes informações relevantes. Este **Secretário** concordou com as palavras do vereador Eder. Afirmou que, na época da aquisição do Distrito Industrial, a Administração reuniu-se com os vereadores e passou-lhes todas informações necessárias. Contudo, deixou de comunicar os *edís* sobre as negociações posteriores. O **Presidente** perguntou se os vereadores foram à prefeitura para buscar as informações. O **vereador Eder** demonstrou não concordar com o fato de os vereadores terem que buscar esclarecimentos por parte do Executivo Municipal. Este **Secretário** ponderou que no início da legislatura o tratamento era diferente, pois o Executivo Municipal prestava todas as informações necessárias. O **vereador Iveraldo**, em aparte a este Secretário, pronunciou que o Poder Executivo só lembra da Casa Legislativa quando está passando por dificuldades. Disse que quando as contas estão estabilizadas, a Câmara deixa de ter importância. Ressaltou ser um descaso e falta de consideração com os vereadores. O **vereador Luiz**, em aparte a este Secretário, solicitou aos demais *edís* que analisem o Projeto de Lei n.º 035/2020 para que ele seja votado na próxima sessão. Esclareceu que o mencionado projeto dispõe sobre a autorização de um novo loteamento.



A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

Argumentou ser um meio de trazer renda ao município e gerar empregos, principalmente para os jovens, os quais terão oportunidade para aprender. De volta com a palavra, este **Secretário** requereu seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de informações referente à construção da Casa da Cultura. O **vereador Eder**, em aparte a este Secretário, sobre a falta de comunicação entre o Poder Executivo com esta Casa Legislativa, conforme afirmado pelo vereador Iveraldo, salientou que na época que estavam enfrentando problemas (principalmente devido à pandemia) havia uma união entre os poderes. Afirmou que não está usando de sua fala para fazer críticas, tanto que não é a primeira vez que fala sobre a questão. Ressaltou que o Legislativo e Executivo devem andar juntos, não somente nos momentos de crise. No tocante à fala deste Secretário sobre o Distrito Industrial, requereu seja marcada uma reunião com o Executivo ou sejam requeridas informações e documentações sobre o andamento das obras. Este **Secretário** concordou com as palavras proferidas pelo vereador Eder e também solicitou seja marcada uma reunião ou solicitadas informações no tocante aos procedimentos relacionados ao Distrito Industrial. Sem mais oradores inscritos, o **Presidente** iniciou seu pronunciamento. Declarou que foi adquirida a área para a construção do Distrito Industrial no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Informou que o projeto estrutural está sendo montado no local. Em seguida, comunicou que Secretaria da Fazenda encaminhou a esta Casa Legislativa as despesas da Administração Municipal dos meses de maio a julho 2020 registradas em um CD. Destacou ser algo positivo, uma vez que, no início de seu mandato como Presidente, recebiam uma vultuosa documentação para ser arquivada. Alegou que tiveram até que improvisar a criação de uma sala para guardar o grande volume de papéis, pois já não havia espaço suficiente. Manifestou que houve economia de papel, além disso, ficou mais fácil encontrar as informações pretendidas. Ressaltou que o processo de digitalização dos documentos desta Casa Legislativa deve acontecer de forma gradual para adequar-se ao Regimento Interno, o qual preleciona que a os documentos serão disponibilizados aos vereadores por meio digital, salvo se requisitados na forma impressa. Alegou que o consumo de papel pela Câmara de Vereadores é grande, principalmente porque são copiados e entregues para cada vereador projetos volumosos como, por exemplo, da lei orçamentária. Em seguida, solicitou seja encaminhado ao Poder Executivo um pedido de atenção maior à praça do Jardim das Acácias (onde está situada a academia ao ar livre), pois há uma árvore, plantada abaixo do poste principal, necessitando de poda. Sobre as alterações visadas ao Plano Diretor, declarou que os lotes localizados em áreas consolidadas não estarão limitados à área mínima de 160m². Destacou que o Plano Diretor deve atender ao mais variado público possível e trazer investidores a este município. Disse que são propostas importantes, as quais introduziram os loteamentos alto padrão. Apontou que seria incoerente a Câmara Legislativa permitir estes e proibir os de 160m² de área. O grande expediente foi encerrado e passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia: Primeira Discussão da Proposta de Emenda n.º 01, de 23 de outubro de 2020, que "Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020, que altera o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de São**

João Batista do Glória/MG e dá outras providências". Este **Secretário** procedeu à leitura da proposta, à saber: *PROPOSTA DE EMENDA nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2020.* O vereador da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, Danilo José Soares Marques, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a seguinte Proposta de Emenda Nº01 ao Projeto de Lei Complementar nr.003 de 02 de Outubro de 2020: Art.1º - O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nr.003/2020, fica acrescido da alínea "c" e passará a vigorar com a seguinte redação original: "Art.155 (...) I – (...) c) Faixa 3 – área mínima de 160m² (cento e sessenta metros quadrados); frente mínima 8,00 (oito metros), exceto nas esquinas, onde a testada mínima é de 12,0 (doze metros); A quadra mínima tem 40 metros de largura, um lote para cada lado, daí 8x20 = 160m². Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 22 de outubro de 2020. DANILO JOSÉ SOARES MARQUES – Vereador. JUSTIFICATIVA. Senhores Vereadores. A presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nr.003/2020, se justifica por entender que se deve manter a Faixa 03, no artigo 155 da Lei 72/2018, que instituiu o Plano Diretor. A faixa 3, como descrito na Lei em vigor, permite que os lotes possuam área mínima de 160m², proporcionando aos cidadãos de menor poder aquisitivo a oportunidade de adquirir um lote. Neste sentido, aguardo a aprovação por parte dos colegas desta emenda. São João Batista do Glória, 22 de outubro de 2020. Danilo José Soares Marques – Vereador. Este **Secretário** ressaltou que a proposta possibilita a aquisição de lotes por pessoas com dificuldades financeiras. Manifestou ser favorável à emenda. O **vereador Luiz** alegou que antes eram possíveis casas em lotes de 125m², por essa razão, alegou que os terrenos de 160m² não deveriam ser proibidos, já que são significativamente maiores. Expôs que, durante a audiência pública, anunciara ser contra a exclusão dos lotes de 160m² de área. Pelas razões indicadas, pronunciou ser favorável à emenda. O **vereador Iveraldo** declarou que a emenda é bem-vinda, pois os vereadores devem considerar primeiramente o consumidor. O **vereador Eder** informou que a emenda mantém a redação original do Plano Diretor. Emitiu não ter conhecimento do motivo de o PLC 003/2020 propor a exclusão de lotes de 160m². O **vereador Rafael** afirmou que não vê a emenda como uma solução para as famílias de baixa renda. Apresentou, como fundamento, o fato de mais de 80% dos lotes, localizados no loteamento perto da carvoeira do Baiano, terem sido adquiridos por um pessoal de Franca. Declarou que o lote de 160m² possui uma área razoável. No tocante à falta de diálogo entre o Poder Executivo com o Poder Legislativo relatada pelos vereadores, declarou que a empresa que venceu a licitação para a realização da obra da Casa da Cultura terceirizou o serviço. Apontou que os vereadores precisam averiguar esse fato. Em seguida, manifestou que o crescimento desordenado do município sempre foi uma preocupação sua no tocante à falta de oportunidade de emprego. Emitiu que a construção civil proporciona apenas uma oportunidade de serviço temporário, e não de emprego. Ressaltou que o crescimento desordenado traz transtornos para as áreas da saúde, educação e infraestrutura. Apontou que os *edís* aprovaram muitos loteamentos e chacreamentos, contudo não foi aprovada nenhuma oportunidade de emprego. Por fim, expôs ser a favor à emenda. O **vereador Marlos**, reiterou o alegado pelo vereador Rafael no sentido de que os

vereadores devem se preocupar com o crescimento desordenado do município, pois é algo ruim para a população gloriense. Disse que foi por essa razão que o Plano Diretor foi aprovado. Destacou que o Plano Diretor deve ser colocado em prática. Pronunciou ser a favor da emenda. Afirmou que os *edís* devem se preocupar com a população de baixa renda e trazer investidores a este município. O **vereador Luiz** expressou que o projeto aprovado do Plano Diretor foi elaborado dez anos atrás, razão pela qual passou por muitas emendas. Disse que ele deveria ser refeito, pois não está se adequando à realidade atual de São João Batista do Glória. Este **Secretário** ponderou que não seria o caso de refazer o Plano Diretor, e sim atualizá-lo. O **Presidente**, todavia, argumentou que não foi aprovada uma redação de dez anos atrás. Salientou que o primeiro texto foi idealizado há dez anos, no entanto, passou por diversas correções. Destacou que foram realizadas várias reuniões e audiências públicas para a discussão das emendas ao Plano Diretor. Explicou que as alterações posteriores à sua aprovação são fruto de novas necessidades. O **vereador Luiz**, por sua vez, apontou que o Plano Diretor começou a ser idealizado dez anos atrás e, apesar de sofrer alterações, não se amoldou à realidade do município. Falou que ele foi aprovado, porque a cidade estava crescendo desordenadamente. Relatou, todavia, que o Plano Diretor trouxe benefícios à população ao fixar 2m mínimos de largura dos passeios, ao estabelecer rampas de acesso para cadeirantes etc. Salientou que há ainda no município passeios com largura de 1,5 metros, o que dificulta muito a passagem dos cadeirantes. Dessa forma, expressou que o Plano Diretor ainda será objeto de emendas para corresponder com às expectativas deste município. O **Presidente** declarou que, ao longo do tempo, surgirão demandas que exigirão nova adequação do Plano Diretor. Manifestou concordar com o vereador Rafael quando ele disse não ser a solução manter os lotes de 160m², mas acrescentou estes possibilitam às pessoas baixa renda conquistarem suas casas próprias. O **vereador Luiz** ressaltou que o Presidente está de parabéns por apresentar a emenda. O **Presidente** indicou que até que seja planejado um loteamento para habitação popular, a emenda em discussão permitirá que as pessoas conquistem a casa própria pelos programas sociais. O **vereador Luiz** afirmou que a proposta de alteração ao Plano Diretor trouxe a possibilidade da divisão das glebas em lotes alto padrão. Destacou ser algo positivo, pois possibilitará a criação de novos empregos para os glorienses. **Colocado em sua primeira votação, a Proposta de Emenda n.º 01, de 23 de outubro de 2020, foi aprovada por unanimidade. Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020 que "Dispõe sobre alterações no Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências".** O **Presidente** esclareceu que o projeto em questão será apreciado e votado considerando a Proposta de Emenda n.º 01/2020. **Colocado em sua primeira votação, o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020 foi aprovado por unanimidade. Primeira Discussão do Projeto de Lei n.º 034/2020 que "Dispõe sobre condicionante para concessão de direito real de uso de bens públicos municipais e dá outras providências".** O **Presidente** enunciou ser um projeto de sua autoria. Afirmou que o iniciou a sua elaboração durante a execução do Projeto Câmara Mirim, época na qual a ideia foi sugerida pela aluna Milena.

